



EDITAL N.º 92/2013

JOSÉ ALBERTO QUINTINO, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, faz público, nos termos do art. 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que emitiu o seguinte Despacho:

Delegação de competências no Presidente da Câmara

(art. 34.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro)

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente da Câmara, ao abrigo do art. 34.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, das seguintes competências:

- a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- c) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- d) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- e) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- f) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- g) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- h) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- i) Emitir licenças, regtos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- j) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;



- k) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- l) Alienar bens móveis;
- m) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- n) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- o) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- p) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- q) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- r) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- s) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- t) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- u) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- v) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- w) Administrar o domínio público municipal;
- x) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- y) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- z) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- aa) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- bb) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- cc) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- dd) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- ee) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, ainda, a delegação no Presidente de todos os atos de licenciamento urbanístico e reabilitação urbana constantes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, cfr. disposto no D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pela Lei 60/2007, de 04 de setembro;



A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, também, no âmbito da contratação pública, a delegação da competência da autorização de despesa até ao limite de 300.000,00€, nos termos do disposto no art. 18.º, n.º 1, al. b) e art. 29.º, n.º 2, do D.L. 197/99, de 8 de junho, conjugado com a al. f), do art. 14.º, do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro;

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, finalmente, a delegação no Presidente da Câmara das competências cometidas a este órgão nas seguintes matérias:

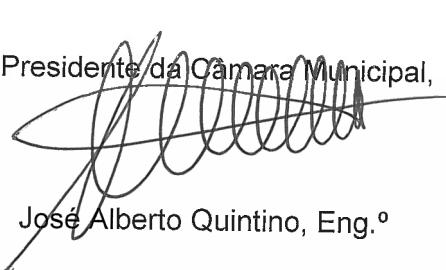
- a) Sistema Nacional de Defesa das Florestas contra Incêndios – D.L. 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo D.L. 15/2009 e 17/2009, de 14 de janeiro e D.L 114/2011, de 30 de novembro (art. 27.º, n.º 2 e art. 29.º, n.º 2);
- b) Funcionamento dos estabelecimentos comerciais – D.L. 48/96, de 15 de maio, alterado pelo D.L. 126/96, de 10 de agosto (art. 3.º);
- c) Utilização da via pública para realização de atividades contundentes com o trânsito – Decreto Regulamentar 2-A/2005, de 24 de março (art. 8.º, n.º 1, art. 9.º, n.º 1 e art. 11.º, n.º 3);
- d) Comércio não sedentário de carnes e seus produtos afins – D.L. 368/88, de 15 de outubro (art. 4.º, n.º 3, art. 7.º, n.º 1, art. 8.º e art. 9.º);
- e) Manutenção e instalação de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes – D.L. 320/2002, de 28 de dezembro (art. 7.º, 11.º e 26.º);
- f) Licenciamento do exercício e fiscalização de atividades diversas – D.L. 264/2002, de 25 de novembro e D.L. 310/2002, de 18 de dezembro, alterado e republicado pelo D.L. 204/2012, de 29 de agosto (art. 4.º, 18.º, 27.º, 29.º, 33.º, 39.º, n.º 2, 50.º, n.º 1 e 52.º, n.º 1);
- g) Atividade e mercado de transportes em táxi – D.L. 251/98, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo D.L. 41/2003, de 11 de março (art. 12.º, 13.º e 14.º).

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

E eu, *Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite*, Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

Sobral de Monte Agraço, 28 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º